



Número: 61/2022

Data: 12/04/2022

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

EDITAL

ANA RITA DA COSTA PINHEIRO DE CARVALHO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:-----

----- **FAZ PÚBLICO QUE**, fica notificado (a) o (a) proprietário (a) do imóvel sito na Rua Jacob Azambuja, n.º 31, em Setúbal, freguesia de São Sebastião, e no âmbito do processo 600/DFI/2021, desta Câmara Municipal, por desconhecimento da titularidade do (a) proprietário (a), nos termos da alínea d), do n.º 1 e da alínea a) e b), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do seguinte:-----

----- Notifica-se V. Exa. para no **prazo de 30 dias** após a afixação do presente Edital, iniciar as obras de conservação que o imóvel carece, conforme informação técnica datada de 2021/11/16, cuja cópia se anexa e que faz parte integrante do presente Edital.-----

----- Em caso de incumprimento do estipulado, nos prazos preconizados, nem apresente qualquer plano com vista à realização das referidas obras de conservação, nem solicite a vistoria a que se reporta o artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o Município vê-se forçado a iniciar os procedimentos legalmente previstos.-----

----- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. Ainda, qualquer pedido de esclarecimento administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt-----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel.-----

A Vereadora

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 24/2022/GAP de 15 de fevereiro)

GA/

Ana Rita Carvalho

SEAD

Ana Sofia Costa
09-12-2021 - 16:08:55

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo FIS N.º : 600/DFI/2021
Local: RUA JACOB AZAMBUJA, Nº 31
Nome do Técnico :ANDREIA ALEXANDRA TEIXEIRA FARINHA
Unidade Orgânica : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E APOIO JURÍDICO
Data da Informação: 2021/11/16

Parecer:

1. Enquadramento

O presente processo surge na sequência de uma queixa feita sobre o mau estado dos imóveis sítos nos nº 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31 da Rua Jacob Azambuja, em Setúbal, referindo-se este ao nº 31 da rua mencionada acima.



Localização

2. Verificação no local

Em deslocação ao local a 28/10/2021 constatou-se que o imóvel sito no nº 31 apresentava sinais de má conservação, aparentando estar já desabitado já que os vãos se encontravam emparedados e era visível o desabamento da cobertura (ver fotos abaixo).



Foto 1- Imóvel nº 31



Foto 2- Imóvel nº 31



Foto 3- Imóvel nº 31- cobertura ruída

3. Conclusão /Proposta

Como já referido o imóvel em causa apresenta muito más condições de conservação, no entanto, tendo os vãos vedados não representa risco imediato à via pública.

Desta forma solicita-se à **SEAD que efetue a notificação dos proprietários** do prédio urbano sito na Rua Jacob Azambuja, nº 31, nos seguintes termos:

“A reabilitação urbana constitui uma componente indispensável da política das cidades e da habitação, convergindo objetivos de requalificação, revitalização nos centros históricos e aglomerados urbanos.

Nesse sentido, a lei preconiza que o proprietário de um imóvel é obrigado a realizar obras de conservação, pelo menos uma vez em cada período de 8 anos (artigo 89º nº 1 do DL nº 555/99 de 16 de dezembro, com a redação introduzida pelo DL nº 136/2014 de 9 de setembro).

V. Exa. é proprietário do imóvel sito na morada supra indicada, encontrando-se o mesmo em condições que aparentam não ter sido dado cumprimento a essa obrigação legal.

Por conseguinte, alerta-se para a necessidade de realização voluntária dessas obras, em cumprimento dessa obrigação legal, que, além de valorizar o imóvel, contribui para a requalificação urbana daquela zona da nossa Cidade.

Chama-se particular atenção à cobertura, que, como tem os vãos fechados não apresenta perigo para a via pública, mas poderá causar problemas de infiltrações da casa adjacente por isolamento insuficiente.

Caso, V. Exa. não inicie as obras de conservação no prazo de 30 dias a contar da data de receção da presente comunicação, não apresente qualquer plano com vista à sua realização, nem solicite a vistoria a que se reporta o artigo 90º do diploma supramencionado, o Município vê-se forçado a iniciar os procedimentos legalmente previstos.”

À Consideração Superior,

O técnico,

Andrea A. T. Genho